

frontando com os limites da Comunidade Curtifrança, com a seguinte distância 648,13 m e azimute plano 11°07'44" até o marco M-150, de coordenada N = 9.107.681,12m e E = 613.451,59m;2,01 m e azimute plano 10°55'04" até o marco M-151, de coordenada N = 9.107.683,09m e E = 613.451,97m;252,65 m e azimute plano 11°07'47" até o marco M-152, de coordenada N = 9.107.930,99m e E = 613.500,74m;7,74 m e azimute plano 287°35'33" até o marco M-153, de coordenada N = 9.107.933,33m e E = 613.493,36m;376,93 m e azimute plano 10°29'16" até o marco M-154, de coordenada N = 9.108.303,96m e E = 613.561,97m;174,68 m e azimute plano 12°09'42" até o marco M-155, de coordenada N = 9.108.474,72m e E = 613.598,77m;4,44 m e azimute plano 328°38'16" até o marco M-156, de coordenada N = 9.108.478,51m e E = 613.596,46m;27,97 m e azimute plano 265°04'41" até o marco M-157, de coordenada N = 9.108.476,11m e E = 613.568,59m;108,91 m e azimute plano 337°06'02" até o marco M-158, de coordenada N = 9.108.576,44m e E = 613.526,21m;0,69 m e azimute plano 336°48'05" até o marco M-159, de coordenada N = 9.108.577,07m e E = 613.525,94m;60,75 m e azimute plano 337°05'55" até o marco M-160, de coordenada N = 9.108.633,03m e E = 613.502,30m;180,12 m e azimute plano 328°38'23" até o marco M-161, de coordenada N = 9.108.786,84m e E = 613.408,56m;0,98 m e azimute plano 328°44'11" até o marco M-162, de coordenada N = 9.108.787,68m e E = 613.408,05m;312,12 m e azimute plano 328°38'27" até o marco M-163, de coordenada N = 9.109.054,21m e E = 613.245,62m;135,01 m e azimute plano 328°27'09" até o marco M-164, de coordenada N = 9.109.169,27m e E = 613.174,98m;1,20 m e azimute plano 328°17'55" até o marco M-165, de coordenada N = 9.109.170,29m e E = 613.174,35m;354,15 m e azimute plano 328°27'03" até o marco M-166, de coordenada N = 9.109.472,09m e E = 612.989,05m;0,46 m e azimute plano 328°23'33" até o marco M-167, de coordenada N = 9.109.472,48m e E = 612.988,81m;30,08 m e azimute plano 328°26'42" até o marco M-168, de coordenada N = 9.109.498,11m e E = 612.973,07m;5,00 m e azimute plano 328°30'19" até o marco M-169, de coordenada N = 9.109.502,37m e E = 612.970,46m;134,91 m e azimute plano 328°27'02" até o marco M-170, de coordenada N = 9.109.617,34m e E = 612.899,87m;0,67 m e azimute plano 328°26'55" até o marco M-171, de coordenada N = 9.109.617,91m e E = 612.899,52m;116,27 m e azimute plano 328°26'53" até o marco M-172, de coordenada N = 9.109.716,99m e E = 612.838,68m;238,17 m e azimute plano 67°44'06" até o marco M-173, de coordenada N = 9.109.807,23m e E = 613.059,09m;10,61 m e azimute plano 7°54'31" até o marco M-174, de coordenada N = 9.109.817,74m e E = 613.060,55m;162,02 m e azimute plano 29°01'13" até o marco M-175, de coordenada N = 9.109.959,42m e E = 613.139,15m;10,82 m e azimute plano 148°45'50" até o marco M-176, de coordenada N = 9.109.950,17m e E = 613.144,76m;5,90 m e azimute plano 148°44'11" até o marco M-177, de coordenada N = 9.109.945,13m e E = 613.147,82m;49,09 m e azimute plano 148°45'29" até o marco M-178, de coordenada N = 9.109.903,16m e E = 613.173,28m;60,40 m e azimute plano 23°17'18" até o marco M-179, de coordenada N = 9.109.958,64m e E = 613.197,16m;0,17 m e azimute plano 23°37'46" até o marco M-180, de coordenada N = 9.109.958,80m e E = 613.197,23m;40,92 m e azimute plano 23°17'19" até o marco M-181, de coordenada N = 9.109.996,39m e E = 613.213,41m;41,36 m e azimute plano 337°49'32" até o marco M-182, de coordenada N = 9.110.034,69m e E = 613.197,80m;10,27 m e azimute plano 337°51'24" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Redenção.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 799048
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2021/1450844	BEATRIZ BETANIA RESSEM MESCOUTO	SÍTIO RESSEM	00,2706HA	SANTA BARBARA DO PARÁ	916/2022
2021/1446720	GIVANILDO SOUZA MESCOUTO	SÍTIO GIL	16,7860HA	SANTA BARBARA DO PARÁ	917/2022
2021/1445748	SOLANGE DO SOCORRO NASCIMENTO LEITE	SÍTIO DOS GÊMEOS	00,0660HA	SANTA BARBARA DO PARÁ	918/2022
2022/434568	BENEDITO MENDES DA SILVA	SÍTIO SALMO 23	06,9140HA	TAILÂNDIA	919/2022

Belém(Pa), 16/05/2022
Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 799061

PORTARIA Nº 922 DE 16 DE MAIO DE 2022
O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;
Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo de Doação de Terras, Nº 022, expedido em favor de PEDRO LUIZ DA SILVA, em 26 de junho de 2010, constante do livro nº 04.
Considerando, ainda, que foram preenchidos todos os requisitos técnicos para retificação da área, localização e perímetro do Título mencionado, previstos na Lei Estadual nº 8.878/2019 e, no seu Decreto Estadual regulamentador nº 1.190/2020, de 25/11/2020, Art. 104, §1 e seus respectivos incisos, conforme processo administrativo nº 2005/385609 - ITERPA.
RESOLVE:
1. AUTORIZAR a retificação do Título Definitivo de DOAÇÃO de Terras Nº 022, expedido em favor de PEDRO LUIZ DA SILVA, em 26 de junho de 2010, constante do livro nº 04, com as seguintes características: Município: Santa Maria do Pará; Área: 17ha11a24ca (dezessete hectares, onze ares, vinte e quatro centiares); Perímetro: 2.759,99 metros , Localização: Tv. São José (Antiga Colônia do Prata / lote 1204-A), com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO da área, perímetro, localização e descrição do perímetro, passando a ter a seguinte redação: ÁREA: 17ha03a51ca (dezessete hectares, três ares, cinquenta e um centiares). PERÍMETRO: 2.760,46 metros. LOCALIZAÇÃO: Tv. São José II, Gleba: Santa Maria III, Lote: 33 e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO de acordo com o Memorial Descritivo constante dos trabalhos de georreferenciamento da área, cujas peças técnicas foram aprovadas pelos setores técnicos deste Instituto e fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 2005/385609-ITERPA.
1. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
1. PUBLIQUE-SE.
Bruno Yoeiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 799224
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2021/1365789	VALDEIR MONTEIRO DA SILVA	SÍTIO SÃO LUIZ	51,6449 HA	MARABÁ	921/2022

Belém(Pa), 16/05/2022
Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 799258
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 920, 16 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da mesma Lei, CONSIDERANDO que a Lei nº 8.878, de 08 de julho de 2019, em seu art. 4º prevê o instituto da permuta como uma das modalidades para alienação da terra pública, utilizável quando houver impossibilidade de ocupação de fato de áreas alienadas a particular;
CONSIDERANDO que o Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, promoveu a Licitação de Terras Públicas sobre área denominada Gleba Altamira VI, com a designação de Projeto Integrado Trairão, e que posteriormente a União editou Decreto nº 98.865, de 23 de janeiro de 1990 e a Funai a Portaria nº 220, de 13 de março de 1990, criando e ampliando a reserva indígena Menkragnoti, alcançado parte da área do Projeto, impossibilitando que os licitados consolidassem o domínio;
CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2013/383403, quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos para regularização e contratação de permuta.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR processo referente à CONVALIDAÇÃO DE PERMUTA relativa à Escritura Pública de Permuta e Outras Avenças, lavrada às fls. 059/061, do Livro 175, Cartório Condurú, em favor de CÉSAR PRADO DE SOUZA.
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 799152

DIÁRIA
PORTARIA Nº 905/2022 DE 13/05/2022

Objetivo: Para representar o ITERPA em Paragominas, onde participará de reuniões com a comunidade e de eventos junto com a Comitativa do Exmo. Senhor Governador, com entrega de títulos.
Período: 13 a 14/05/2022 (1,5) Diárias
Servidor:
-5719.0493/1- Bruno Yoheiji Kono Ramos (Presidente)
ORDENADOR: Flávio Ricardo Albuquerque Azevedo - Resp. p/ Presidência

Protocolo: 798987